# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 —O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.
- **1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;
- 1.3 Data de apresentação das propostas: até as 08 horas do dia 05/06/2023;
- 1.4 Data de abertura da sessão: 05/06/2023 às 08h10min;
- 1.5 Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;
- **1.6** Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;
- **1.6.1** Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;
- **1.6.2** Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;
- OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de terapia ocupacional, para o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, conforme especificações constantes no Anexo "A".
- **2.2** O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

# 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **3.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3** Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- **3.3.1** Com falência decretada;
- **3.3.2** Em consórcio.
- **3.4** Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **3.5** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.
- **3.6** A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>;
- **4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.2** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 - DA PROPOSTA DE PRECOS

**5.1** — Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3 A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.
- 5.1.4 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".
- **5.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.2.1** As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- **5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.7** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.
- **5.8** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.
- **5.9** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- **5.9.1** Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- **5.9.2** Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;
- **5.9.3** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

- **5.9.4** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das **propostas**, nos termos do artigo 48, §3° do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- **5.9.5** A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- **5.10** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.11** Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- **5.12** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

# 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- **6.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6** − O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- **6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.16** Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.
- **6.17** Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- **6.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **6.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **6.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.24** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **6.25.1** Produzidos no país;
- **6.25.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- **6.25.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.25.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.29** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.1.1 No caso de proponentes PESSOAS FÍSICAS, COOPERATIVAS DE TRABALHO OU MEI, serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma, sendo:
- 7.1.2. Para PESSOAS FÍSICAS, o valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) da proposta, não podendo exceder o valor fixado no Anexo A, sendo os 20% (vinte por cento) destinados ao pagamento de encargos patronais devidos a Previdência Social, de acordo com o Art. 21 e parag. 2º inciso I da Lei 8.212/1991. OBSERVAÇÃO: Serão retidos ainda das Pessoas Físicas, os valores devidos ao INSS, contribuição obrigatória do segurado, até o teto da tabela de contribuição, bem como, os valores devidos a Receita Federal a título de Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com, a tabela do IR, e ainda, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo. Fórmula = Valor proposta x 120% não pode exceder o preço máximo.
- 7.1.3 Para COOPERATIVAS DE TRABALHO, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor fixado, sendo 20% (vinte por cento) retida do cooperado que prestar serviços para Pessoas Jurídicas através da Cooperativa de Trabalho, de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015. Fórmula = Valor proposta x 100% não pode exceder o preço Máximo.

- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. 7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.14 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 7.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.22 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>); (<u>https://certidoes.cgu.gov.br/</u>).

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:101232960242515:::::).
- **7.22.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.22.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.22.1.2** -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- **7.22.1.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.22.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.22.3 -** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.22.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.22.5** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e valor estimado para a contratação.

# 8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os licitantes encaminharão os documentos <u>exclusivamente por meio do</u> <u>sistema</u>, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- **8.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.1.2** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **8.2** Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:
- **8.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.2.1.1 Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **8.2.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".
- **8.2.3** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 ( dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

- **8.2.4** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").
- **8.2.5** Alvará municipal válido.
- **8.2.6** Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria designada do profissional;
- **8.2.7** Cópia autenticada do Diploma de Graduação do profissional.
- **8.2.8** Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **8.3.2** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.3.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **8.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

- **8.5.1** Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.
- **8.6** As empresas que declarem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida

pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022 ou superior. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

- **8.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.
- **8.7.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.8** As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.
- **8.9** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- **8.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.12** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- **8.12.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- **8.12.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- **8.12.3** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente:
- **8.12.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.12.5** Os profissionais autônomos estão dispensados de apresentar os documentos que são exclusivos de pessoa jurídica, se assim a lei autorizar.

### 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **9.1.2** Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.
- **9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- **9.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **9.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

#### 10 – DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **10.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **10.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 10.5 − Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 — Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.** 

# 14 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** – O item, objeto deste edital, deverá ser prestado conforme solicitado pelas Secretarias requisitantes do Município de Riqueza/SC.

- **14.2** A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" deste edital.
- **14.3** A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

# 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, mediante o atesto pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue para o Setor de Contabilidade do município.
- **15.2** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br">licitacao@riqueza.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para pagamento.
- **15.3** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06		
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01		
Função	SAÚDE	10		
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301		
Programa	SAÚDE PARA TODOS	06		
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007		
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500		
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE				
3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR				
3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				

15.4 — Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### 16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1** – Não haverá reajustes.

# 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1** Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.1.1 A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail

<u>contratos@riqueza.sc.gov.br</u> que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

- **17.1.2** Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.
- **17.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **17.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail <u>contratos@riqueza.sc.gov.br</u>.
- **17.4** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **17.7** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- **18.1** Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.
- 18.2 O contrato terá prazo de vigência de doze, contados da data de sua assinatura.
- **18.3** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **19.1** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- **19.2** A rescisão contratual poderá ser:
- **19.2.1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **19.2.2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 20 - DAS PENALIDADES

- **20.1** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.
- **20.2** Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **20.2.1** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- **20.2.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- **20.2.3** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;
- **20.3** As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.
- **20.4** O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

# 21 – DA FISCALIZAÇÃO

**21.1** – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

# 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3206, de segunda à sexta-feira, das 07h 45min às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 30min.
- **22.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/2019, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **22.3** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;

- **b)** Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- **22.4** O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **22.5** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

### 23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- **23.1** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
  - b) Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO;
  - c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO;
  - d) Anexo "D" MODELO DE DECLARAÇÃO;
  - e) Anexo "E" MINUTA DE CONTRATO

Riqueza – SC, 19 de maio de 2023.

Renaldo Mueller Prefeito de Riqueza

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### ANEXO "A"

# TERMO DE REFERÊNCIA

### **DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE RIQUEZA RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC TEL: 49 3675-3200

### 1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

# 2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a contratação do serviço de terapeuta ocupacional para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município. Ainda, a terapia ocupacional contribui positivamente para a inclusão de pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

Justifica-se também, já que o serviço em questão já foi objeto do processo licitatório nº 969/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 24/2023, o qual foi declarado frustrado.

Além disso, o profissional possui um repertório variado de técnicas, com atividades lúdicas, artísticas, físicas, pedagógicas e tecnologias capazes de auxiliar na recuperação e reabilitação de pacientes, ampliar desempenhos e manter a saúde completa do indivíduo, independente da doença ou do distúrbio que ele possuir.

Desse modo, o serviço de terapia ocupacional possui uma função essencial, já que age em diferentes frentes, tanto no tratamento e prevenção de doenças e acidentes quanto na otimização do ambiente de trabalho, pois ele é capaz, através de Ginástica Laboral e Ergonomia, otimizar e melhorar a consciência corporal, a autoestima, a autoimagem, coordenação motora, além de exercitar a memória, concentração e raciocínio do indivíduo, além de promover ações de prevenção e informativas, criando um trabalhador vigilante capaz de identificar e apontar situações de risco para a saúde física ou psicológica própria e dos colegas.

**Justificativa da composição da média:** Foram solicitados 04 (quatro) orçamentos em fornecedores do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

### **3 - OBJETO:**

Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de terapia ocupacional, para o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

#### 4 - PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

### **5 - JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

# 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quant. Estimada	Und	Unid	Descrição do Objeto	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	Mês	Und	Prestação de serviços de terapia ocupacional, por empresa ou profissional autônomo especializado, para atendimento aos pacientes no Centro Municipal de saúde de Riqueza, por 01 (um) profissional, para atendimento de 8 horas semanais, em horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza	3.875,00	46.500,00

A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria requisitante. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com os responsáveis pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3223. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizado pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

# 7 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- **7.1** Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde de Riqueza dentro do horário de expediente do Posto de Saúde e de acordo com cronograma a ser definido entre fornecedor e a Secretaria Municipal de Saúde;
- **7.2** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.
- 7.3 A contratada realizará todas as atividades pertinentes ao terapeuta ocupacional conforme regulamentação do cargo.
- 7.4 A contratada disponibilizará de 01 (um) profissional habilitado na área de terapeuta ocupacional;
- 7.5 A contratada devera exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio, e as tradições de suas profissões.

#### 8 -PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, mediante o atesto pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue para o Setor de Contabilidade do município.
- **8.2.**As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br">licitacao@riqueza.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF, contendo número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.
- 8.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	CÓDIGO		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06		
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01		
Função	SAÚDE	10		
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301		
Programa	SAÚDE PARA TODOS	06		
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007		
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500		
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE				
3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR				
3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

# 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- a) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- e) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

- h) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- i) Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza;
- j) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- k) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- l) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Riqueza, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- m) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital; b) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

### 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo respectivo responsável da Secretaria requisitante ou quem venha substituílos nos cargos.

Marcos Roberto de Aguiar Diretor do Departamento

Riqueza/SC, 19 de maio de 2023.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### ANEXO "B"

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:		
A empresa, por intermédio do seu(u, portador(a) da Cartinscrito(a) no CPF sob o nº que até a presente data inexistem fatos impediti licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar A presente Declaração é válida até o final de tod de Preços nº 24/2023, inclusive entrega/fornecim	a) representante legal eira de Identidade nº, <b>DECLARA</b> , sob as vos para sua habilitação r cocorrências posteriores. do o processo do Pregão E	Sr(a)
Local	l, de	de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emiss	sor)	

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### ANEXO "C"

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ao Município de Riqueza - SC
A empresa
A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 24/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)  (número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### ANEXO "D"

# DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, com sed CNPJ nº, com sed , Estado de, CEI , (qualificação completa), r	e na	, n°, ba , neste at	airro, o represent	, Município d tada pelo S	de Sr.
, Município de, Estado de enas da Lei, <b>que não se enquadra nas hip</b> o Í <b>nico da Lei Orgânica do Município de R</b>	óteses de i				
		, em	de	202	3.
Carimbo e Assinatura	do Repre	sentante Leg	gal		

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

### ANEXO "E"

#### MINUTA CONTRATO

OMUNICIFIO	<b>DE RIQUEZA</b> , Estado de Santa Catari	na, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ	nº 95.988.309/0001-48, com sede admi	nistrativa à Rua João Mari, 55, Centro
do Município de	e Riqueza, Estado de Santa Catarin	ia, CEP: 89.895-000 e o <b>FUNDO</b>
MUNICIPAL D	DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa ju	rídica de direito público, inscrito no
CNPJ nº 11.366.	369/0001-39, com sede na Rua Presid	dente Castelo Branco, 59, Centro do
Município de Ri	iqueza, CEP: 89.895-000, por meio o	de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr.
Renaldo Mueller	, doravante denominada simplesment	e CONTRATANTE, e, de outro, a
empresa	, com sede na	, inscrita no CNPJ sob o
	, neste ato representada pelo(a) seu	
n°		n(ua), Sr(a).
n°	, neste ato representada pelo(a) seu	ı(ua), Sr(a). ıtidade RG n°
n°	, neste ato representada pelo(a) seu, portador(a) da Cédula de Iden	n(ua), Sr(a).  tidade RG n°, doravante denominada
n°CONTRATADA	, neste ato representada pelo(a) seu , portador(a) da Cédula de Iden e inscrito(a) no CPF sob o nº	u(ua), Sr(a).  utidade RG n°, doravante denominada uadas, pactuam o presente termo, cuja
nºCONTRATADA celebração foi au	, neste ato representada pelo(a) seu, portador(a) da Cédula de Iden e inscrito(a) no CPF sob o nº  A, e perante as testemunhas abaixo firm	u(ua), Sr(a).  utidade RG nº, doravante denominada adas, pactuam o presente termo, cuja utatório 969/2023, modalidade Pregão
n°CONTRATADA celebração foi aut Eletrônico-Regist	, neste ato representada pelo(a) seu, portador(a) da Cédula de Iden e inscrito(a) no CPF sob o nº A, e perante as testemunhas abaixo firm torizada de acordo com o Processo Lici	n(ua), Sr(a).  ntidade RG n°, doravante denominada nadas, pactuam o presente termo, cuja ntatório 969/2023, modalidade Pregão regerá pela Lei n° 10.024/19, com
CONTRATADA celebração foi aut Eletrônico-Regist aplicação subsidi	, neste ato representada pelo(a) seu, portador(a) da Cédula de Iden e inscrito(a) no CPF sob o nº  A, e perante as testemunhas abaixo firm torizada de acordo com o Processo Licitro de Preços nº 24/2023, e que se	n(ua), Sr(a).  ntidade RG n°, doravante denominada nadas, pactuam o presente termo, cuja ntatório 969/2023, modalidade Pregão regerá pela Lei n° 10.024/19, com

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de terapia ocupacional, para o Fundo Municipal de Saúde de Riqueza, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
- **1.1.1** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 969/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

**2.1** – O item que compõe o objeto deste contrato deverá ser fornecido durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

- **2.2** O serviço deverá ser de primeira qualidade e a prestação será de forma mensal, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações, durante a vigência do instrumento contatual.
- 2.3 A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "A" do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_).

Item	Und.	Descrição do Objeto	Quant	Valor Unt.	Valor Total

**4.2** – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	CÓDIGO		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06		
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01		
Função	SAÚDE	10		
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301		
Programa	SAÚDE PARA TODOS	06		
Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL	2.007		
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500		
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE				
3.3.90.39.50.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR				
3.3.90.36.30.00.00 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal, deduzidos os tributos legais, mediante o atesto pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue para o Setor de Contabilidade do município.
- **5.2** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br">licitacao@riqueza.sc.gov.br</a>, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto e dados bancários para depósito.
- 5.3 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

**6.1** – Não haverá reajuste de valores.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 8.1 – Compete à CONTRATANTE:

- **8.1.1** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **8.1.2** \_ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **8.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **8.1.4** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.5** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- **8.1.6** Ter controle total sobre os serviços executados através de documentos comprobatórios.

### 8.2 – Compete à CONTRATADA:

- **8.2.1** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- **8.2.2** Assinar o instrumento contratual;
- **8.2.3** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;
- **8.2.4** Executar os serviços, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência Anexo "A", do Edital;
- **8.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- **8.2.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **8.2.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- **8.2.8** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

- **9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **9.2.2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
- **10.2** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **10.2.1** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- **10.2.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- **10.2.3** Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **10.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.3** O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria requisitante ou quem venha substituí-los no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1** – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

	Riqueza - SC, em de	e de 2023
RENALDO MUELLER	<del></del>	
PREFEITO DE RIQUEZA	CONT	TRATADA

**TESTEMUNHAS:**